

# **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC**

## **INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM**

**Portaria INPM/Nº 29, de 25 de maio de 1973.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Medidores Schlumberger S. A. (Brasil), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referentes ao Processo INPM- 000.604/73,

RESOLVE aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Medidores Schlumberger S. A.

Tipo: FX 221

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 6,67

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal:  $16 \frac{2}{3}$  r.p.m. ( para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1973.

Moacir Reis

Diretor- Geral